



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## DECRETO Nº 732/2012

*"Dispõe sobre alteração de horário de funcionamento da Secretaria de Saúde e dá providências correlatas."*

**MARCELO DE SOUZA SILVA**, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a Administração Municipal deve cumprir todos os compromissos financeiros assumidos nos dois últimos quadrimestres que antecedem o fim do mandato;

**Considerando** que a diminuição do expediente em determinados setores acarreta redução de despesa, providência necessária nos últimos dias de mandato.

### DECRETA:

**Art. 1º** – O horário de expediente da Secretaria de Saúde será das 7h00 às 13h00, a partir do dia 10 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único** – incluem-se nesse horário os seguintes setores: UBS-II, PSF-I, PSF-II e Fisioterapia.

**Art. 2º** - Não estão sujeitos ao horário de expediente determinado neste decreto o transporte de pacientes em ambulâncias ou outros veículos utilizados para tal fim.

*Marcelo*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**Art. 4º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti", 06 de dezembro de  
2012.

  
**MARCELO DE SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
**ELIANE HONORATO FERRO FERNANDES**  
Secretária Mun. de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## O IMPARCIAL

QUARTA-FEIRA, 12 de dezembro de 2012 / publicações oficiais / 9d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

#### DECRETO Nº 732/2012

"Dispõe sobre alteração de horário de funcionamento da Secretaria de Saúde e dá providências correlatas."

MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a Administração Municipal deve cumprir todos os compromissos financeiros assumidos nos dois últimos quadrimestres que antecedem o fim do mandato;

Considerando que a diminuição do expediente em determinados setores acarreta redução de despesa, providência necessária nos últimos dias de mandato.

#### DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente da Secretaria de Saúde será das 7h00 às 13h00, a partir do dia 10 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único - incluem-se nesse horário os seguintes setores: UBS-II, PSF-I, PSF-II e Fisioterapia.

Art. 2º - Não estão sujeitos ao horário de expediente determinado neste decreto o transporte de pacientes em ambulâncias ou outros veículos utilizados para tal fim.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti",  
06 de dezembro de 2012.

**MARCELO DE SOUZA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**ELIANE HONORATO FERRO FERNANDES**

**Secretária Mun. de Administração e Finanças**